



TRIBUNAL  
REGIONAL  
ELEITORAL - DF

RAINT - 2022

CAUD - SEAGE - SEAUP

# RAINT - 2022

## Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna

**TRE-DF**

## COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE 2022

---

**Presidente**

***Desembargador Roberval Casemiro Belinati***

**Diretor-Geral**

***Eduardo de Castro Rodrigues***

**Chefe de Gabinete da Presidência**

***Edvaldo Santos Guimarães Júnior***

**Coordenadoria de Auditoria Interna (CAUD)**

***Christian Einstein Silva Oliveira***

**Seção de Auditoria de Gestão e Contas (SEAGE)**

***Ivanildo Tomaz de Oliveira***

**Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal (SEAUP)**

***Cristiano Ferreira Castro***

# SUMÁRIO

---

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. ATIVIDADES PROGRAMADAS.....	7
2.1 AUDITORIAS, MONITORAMENTOS E ATIVIDADES AFINS DA SEAGE .....	7
2.2 AUDITORIAS, MONITORAMENTOS E ATIVIDADES AFINS DA SEAUP.....	7
3. ATIVIDADES SOLICITADAS POR OUTRAS UNIDADES .....	9
3.1 CONSULTORIAS .....	9
3.2 TESTE DE INTEGRIDADE E EXAME DE CONFORMIDADE NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022 .....	10
4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO .....	11
5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEAGE.....	12
5.1 CONSULTORIAS.....	12
5.2 AUDITORIAS .....	13
5.2.1 Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Contas anuais do TRE-DF de 2021 (2ª fase) .....	13
5.2.2 Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Segurança da Informação.....	15
5.2.3 Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário.....	17
5.2.4 Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – contas anuais do TRE-DF de 2022 (1ª fase) .....	17
5.3 AÇÕES DE MONITORAMENTO – AUDITORIAS DO PAAI 2020 .....	18
6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEAUP .....	22
6.1 AUDITORIAS .....	22
6.1.1 Auditoria em Contratos de Engenharia - Serviços de impermeabilização e drenagem nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-DF .....	22
6.1.2 Auditoria em Contratos de Engenharia - Obras para a adequação dos sistemas de combate a incêndios dos Edifícios Sede e Anexo .....	23
6.1.3 Auditoria em folha de pagamento dos servidores requisitados .....	24
6.2 AÇÕES DE MONITORAMENTO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS .....	26
6.3 AUXÍLIO AO CONTROLE EXTERNO .....	27
6.3.1 Atos de Pessoal .....	27
6.3.2 Fiscalização realizada pelo TCU .....	28
7. CONCLUSÃO .....	29

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT - 2022) tem por escopo apresentar as atividades realizadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (CAUD), juntamente com a Seção de Auditoria de Gestão e Contas (SEAGE) e a Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal (SEAUP) no ano de 2022, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022.

Sintetiza as principais atividades realizadas pela equipe de auditoria interna, as diretrizes e normas seguidas, bem como os resultados obtidos por meio da análise e avaliação dos processos internos com vistas a fornecer uma visão abrangente das ações executadas, avaliando a eficácia dos controles internos, auxiliando por meio de consultorias, identificando áreas de riscos e fornecendo recomendações para aprimorar a governança e a gestão organizacional.

A auditoria interna desempenha um papel fundamental na garantia da transparência, integridade e eficiência das operações de um órgão público.

No âmbito do Poder Judiciário, as unidades de auditoria atuam com base nas diretrizes estabelecidas no artigo 70 da Constituição Federal, na Resolução CNJ n. 308/2020, que define as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, e na Resolução CNJ n. 309/2020, que estabelece as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna. Nessa linha, na especificidade deste Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), a Coordenadoria de Auditoria Interna segue a Resolução TRE-DF n. 7.837/2019 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE-DF), a Resolução TRE-DF n. 7.872/2021 e a Resolução TRE-DF n. 7.869/2020 (Código de Ética da Auditoria Interna).

A Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-DF sempre se pautou pelo cumprimento das normas institucionais aplicáveis à auditoria interna do Poder Judiciário e às normas internacionais, visando fortalecer a governança institucional, a gestão de riscos e os controles internos.

Ora, a auditoria interna desempenha um papel independente e imparcial dentro da estrutura organizacional, fornecendo uma avaliação objetiva e crítica dos processos. A colaboração e o engajamento de todas as partes interessadas são fundamentais para garantir o sucesso e a efetividade das atividades de auditoria.

No curso do ano de 2022, a Coordenadoria emitiu seu Plano Anual de Auditoria, que foi executado pelas unidades de auditoria deste TRE-DF, juntamente com as atividades de monitoramento. Não houve dificuldades significativas no acesso a documentos e sistemas relacionados ao escopo de atuação e todas as unidades auditadas foram extremamente diligentes nesse aspecto.

Insta ressaltar que a Coordenadoria de Auditoria Interna continuou adequando seus procedimentos à nova estruturação das Auditorias Internas no âmbito do Poder Judiciário, conforme as Resoluções CNJ n. 308 e n. 309/2020, o Acórdão TCU n. 1745/2020 – Plenário e outras decisões. Também foram adotadas boas práticas e normas regulamentares, como o Programa de Avaliação de Qualidade da Auditoria Interna TRE-DF (PAQ-AUD 2021).

Tratando-se de ano de Eleições Gerais em 2022, todos os servidores lotados nas Unidades de Auditoria tiveram participação destacada no Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, em ambos os turnos, atuando na organização como membros da comissão e ativamente nos testes que foram realizados com absoluto êxito ao final.

Por oportuno, impende destacar que, com fulcro no artigo 31 da Resolução CNJ n. 309/2020, a Coordenadoria de Auditoria Interna emitiu seu Plano de Auditoria de

Longo Prazo – PALP 2022-2025, definindo sua atuação para o próximo quadriênio, com aprovação do Presidente do TRE, conforme Decisão Presidencial n. 6863, publicada no Portal da Transparência.

Ressalte-se que o trabalho realizado pelas Unidades de Auditoria terá maior impacto e agregará valor à instituição no momento em que a Política de Gestão de Riscos, conforme Resolução TRE-DF n. 7.882/2021, e sua metodologia forem integralmente implementadas pelas unidades da Administração, deixando claros os controles a serem estabelecidos para mitigar/eliminar os principais riscos identificados durante o levantamento, a exemplo do mapeamento de processos e levantamento de riscos e controles ocorridos na Auditoria de Gestão de Segurança da Informação.

Neste Relatório Anual, serão apresentados os principais resultados, as recomendações de melhorias, ações corretivas e consultivas propostas, visando fortalecer a governança, a gestão de riscos e a eficiência operacional deste Regional, buscando sempre efetividade na prestação do serviço público ao cidadão.

## 2. ATIVIDADES PROGRAMADAS

### 2.1 AUDITORIAS, MONITORAMENTOS E ATIVIDADES AFINS DA SEAGE

- a) **Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – contas do TRE-DF 2021 (2ª fase):** voltada a aferir se os demonstrativos contábeis do TRE-DF referentes ao exercício de 2021 refletem a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional, conforme Certificado de Contas Anuais.
- b) **Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Segurança da Informação:** destinada a avaliar o processo de gestão da segurança da informação no âmbito do TRE-DF.
- c) **Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário:** com o escopo de avaliar a conformidade do TRE-DF com as disposições contidas na Resolução CNJ nº. 335/2020, nas Portarias nsº. 252/2020, 253/2020, 131/2021 e legislações correlatas, tendo ocorrido sua prorrogação para o ano de 2023.
- d) **Auditoria de Contas Anuais do TRE-DF 2022 (1ª fase):** voltada a aferir se os demonstrativos contábeis do TRE-DF referentes ao exercício de 2022 refletem a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional.
- e) **Monitoramento das auditorias do PAAI 2020:** acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes dos relatórios de Auditoria de Contas Anuais e de Auditoria no Processo de Gestão do Acesso a Informação e Transparência relativamente ao exercício de 2020.
- f) **Atividades afins:** análise e avaliação dos relatórios de inventário de bens de almoxarifado e de consumo, além da costumeira apreciação técnica de procedimentos submetidos à apreciação da unidade, como o exame de conformidade dos auxílios-alimentação dos colaboradores eleitorais e cálculo de benefícios especiais para fins de aposentadoria complementar.

### 2.2 AUDITORIAS, MONITORAMENTOS E ATIVIDADES AFINS DA SEAUP

- a) **Auditoria em Contratos de Engenharia - serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF:** avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referentes a realização dos serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF.
- b) **Auditoria em Contratos de Engenharia - obras para a adequação dos sistemas de combate a incêndios dos edifícios sede e anexo:** avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referentes a realização das obras para adequação dos sistemas de combate a incêndios do edifício Sede e Anexo.
- c) **Auditoria em folha de pagamento dos servidores requisitados:** avaliar a legalidade, legitimidade e os controles administrativos adotados na folha de

pagamentos dos servidores requisitados no âmbito deste TRE-DF durante o exercício de 2021.

- d) **Monitoramento da Auditoria em Suprimento de Fundos:** acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes do relatório de auditoria de suprimento de fundos levado a efeito no exercício de 2020.
- e) **Atividades afins:** análise de procedimentos relacionados à área de pessoal, quais sejam: atos de admissão, aposentadorias e pensões a serem encaminhados ao e. Tribunal de Contas da União via sistema e-Pessoal. Outrossim, o encaminhamento e o monitoramento das solicitações do TCU aos setores deste TRE-DF.

### 3. ATIVIDADES SOLICITADAS POR OUTRAS UNIDADES

#### 3.1 CONSULTORIAS

A consultoria, conforme estabelecido na Resolução 308 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consiste em atividade de assessoramento e orientação técnica prestada pela equipe de auditoria interna aos gestores e servidores do Poder Judiciário. O objetivo é auxiliar na identificação e implementação de boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos.

A Resolução 308/2020 do CNJ estabelece as diretrizes para a atuação das unidades de auditoria interna do Poder Judiciário, visando aprimorar a eficiência, transparência e *accountability* das instituições. Nesse contexto, a consultoria da auditoria desempenha um papel fundamental ao oferecer suporte técnico e especializado para o aprimoramento dos processos e procedimentos internos.

A consultoria da auditoria pode abranger diversas áreas, como a revisão e recomendação de políticas e procedimentos, a análise de processos de contratação e aquisição, a avaliação de controles internos, a identificação e mitigação de riscos, entre outros. Ao atuar como parceiros estratégicos, os consultores da auditoria colaboram para o fortalecimento da governança institucional e o alcance dos objetivos organizacionais, sempre equidistantes da cogestão, atuando em casos de maior generalidade.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a consultoria da auditoria deve ser norteada pela imparcialidade, não podendo, contudo, decidir sobre o caso concreto, pautando-se por orientação genérica em tese para não consistir em cogestão administrativa que compromete a independência e objetividade em futura e eventual atuação, sempre que detenha capacidade comprovada em determinado tema.

A consultoria da auditoria à luz da Resolução 308/2020 do CNJ contribui para o aprimoramento contínuo das instituições do Poder Judiciário, promovendo uma cultura de integridade, transparência e eficiência.

Nesse contexto, durante o exercício de 2022, unidades deste Tribunal solicitaram formalmente consultorias, melhor detalhadas no tópico 5.1 deste Relatório, que foram prestadas conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	CONSULTORIA
PA SEI n. 0009572-04.2015.6.07.8100	Informação nº 2 / 2022 - TRE-DF/PR/CAUD/SEAGE
PA SEI n. 0001380-38.2022.6.07.8100	Informação nº 4 / 2022 - TRE-DF/PR/CAUD/SEAGE
PA SEI n. 0006667-79.2022.6.07.8100	Informação nº 17 / 2022 - TRE-DF/PR/CAUD/SEAGE

### **3.2 TESTE DE INTEGRIDADE E EXAME DE CONFORMIDADE NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022**

Esta Coordenadoria de Auditoria Interna juntamente com suas unidades também participaram ativamente do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas nas Eleições Gerais de 2022. O Coordenador titular e o respectivo substituto compuseram a Comissão responsável pelo planejamento e elaboração de todo o processo de fiscalização e auditoria, ao passo que os demais servidores colaboraram na execução dos testes ocorrida no primeiro e segundo turnos do Pleito Eleitoral de 2022, conforme previsão ínsita na Resolução TSE n. 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

Ademais, coube à SEAGE realizar Exame de Conformidade em toda a despesa realizada com auxílio-alimentação repassado aos colaboradores eleitorais que atuaram nas Eleições Gerais de 2022, conforme Resolução TRE-DF n. 7.960, de 13 de setembro de 2022.

#### 4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Internamente, a equipe da auditoria não poupou esforços para alcançar qualificação suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos com segurança, adaptando-se rapidamente ao trabalho remoto/presencial, quando possível e assimilando as ferramentas e métodos tecnológicos com eficiência.

Nessa toada, os membros participaram de diversos cursos tendo em vista a necessidade de capacitação e atualização nos diversos temas que envolvem a auditoria interna, conforme tabela a seguir:

<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA (Horas)</b>
<b>CHRISTIAN EINSTEIN SILVA OLIVEIRA</b>	OS DESAFIOS DA MULTIPLICIDADE DE PAPÉIS DA MULHER	1
	NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS No 14.133/2021	24
	UMA CONVERSA SOBRE ÉTICA E RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO	1
	AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO - PROCESSO DE AUDITORIA COM FOCO EM GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES	20
	CURSO SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - A NOVA PREVIDÊNCIA - EC No 103/2019 - A VISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CNJ/TCU/STF	16
	PALESTRA: PLANEJAMENTO, INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DAS ELEIÇÕES	5
	<b>TOTAL</b>	<b>67</b>
<b>CRISTIANO FERREIRA CASTRO</b>	NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS No 14.133/2021	24
	AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO - PROCESSO DE AUDITORIA COM FOCO EM GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES	20
	CURSO SOBRE QUESTÕES POLÊMICAS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - A NOVA PREVIDÊNCIA - EC No 103/2019 - A VISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CNJ/TCU/STF	16
	<b>TOTAL</b>	<b>60</b>
<b>IVANILDO TOMAZ DE OLIVEIRA</b>	AUDITORIA BASEADA EM RISCO - ETAPA II	25
	TREINAMENTO DE MULTIPLICADORES PARA CAPACITAÇÃO DE MESÁRIOS	4
	AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE	100
	AUDITORIA CONTÁBIL VIA SIAFI COM ANÁLISE DE BALANCETE	20
	<b>TOTAL</b>	<b>149</b>
<b>PATRICIA DANTAS TRAJANO SUMIHARA</b>	AUDITORIA BASEADA EM RISCO - ETAPA I	25
	AUDITORIA CONTÁBIL VIA SIAFI COM ANÁLISE DE BALANCETE	20
	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>
<b>ULISSES DE MELO AMORIM</b>	NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS No 14.133/2021	24
	AÇÕES ELEITORAIS, PROPAGANDA ELEITORAL, PODER DE POLÍCIA E CRIMES ELEITORAIS E CONEXOS	30
	CONEXOS - AULA BÔNUS	2
	<b>TOTAL</b>	<b>56</b>

## 5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEAGE

A atribuição primordial da Seção de Auditoria de Gestão e Contas – SEAGE é fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de tecnologia da informação do TRE-DF relativamente à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência na correta aplicação dos recursos públicos sob a responsabilidade deste Regional, bem como apoiar as atividades de controle externo.

Composta pelos servidores Ivanildo Tomaz de Oliveira, Patrícia Dantas Trajano Sumihara e Carlos Magno Rodrigues Eleotério, a SEAGE tem por competência planejar e executar auditorias nas Unidades da Secretaria Administrativa do TRE-DF e nos Cartórios Eleitorais, executando as ações constantes do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), norteadas pelo Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), abrangendo auditorias de natureza operacional, de regularidade e financeira, envolvendo a gestão patrimonial, orçamentário-financeira, contábil e tecnologia da informação.

Cabe ressaltar que esta unidade atuou no Teste de Integridade do Sistema de Votação Eletrônico das Eleições Gerais 2022, além de sua relevante participação ao realizar o Exame de Conformidade nas contas prestadas referentes ao auxílio-alimentação repassado a todos os colaboradores eleitorais.

Assim, nesse mister institucional, a SEAGE desempenhou as atividades doravante detalhadas.

### 5.1 CONSULTORIAS

#### a) PA SEI n. 0001380-38.2022.6.07.8100:

- ✓ **Unidade solicitante:** Diretoria-Geral
- ✓ **Tema:** Critérios para lançamento contábil no SIAFI de reavaliação de bens implementada no Sistema de Patrimônio integrado ASIweb
- ✓ **Consultoria prestada:** Informação nº 4 / 2022 - TRE-DF/PR/CAUD/SEAGE

#### b) PA SEI n. 0006667-79.2022.6.07.8100:

- ✓ **Unidade solicitante:** SEAMA
- ✓ **Tema:** Saneamento de itens que, incorporados erroneamente em conta contábil diversa, não sofreram a devida depreciação no Sistema ASIweb-Patrimônio
- ✓ **Consultoria prestada:** Informação nº 17 / 2022 - TRE-DF/PR/CAUD/SEAGE

#### c) PA SEI n. 0009572-04.2015.6.07.8100:

- ✓ **Unidade solicitante:** Diretoria-Geral
- ✓ **Tema:** Destinação de materiais classificados como entulho, incorporação ao almoxarifado de materiais a serem reaproveitados e procedimentos de baixa dos materiais não utilizados
- ✓ **Consultoria prestada:** Informação nº 2 / 2022 - TRE-DF/PR/CAUD/SEAGE

## 5.2 AUDITORIAS

### 5.2.1 Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Contas anuais do TRE-DF de 2021 (2ª fase)

- ✓ **Modalidade:** Financeira integrada com Conformidade (auditoria nas contas), nos termos previstos na Instrução Normativa-TCU nº 84/2020.
- ✓ **Instauração:** PA SEI nº 0004475-13.2021.6.07.8100, no qual foi autorizada pela Decisão nº 3605 / 2021 - TRE-DF/PR/DG/GDG.
- ✓ **Objeto:** as contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.
- ✓ **Objetivo:** aferir se os demonstrativos contábeis do TRE-DF referentes ao exercício de 2021 refletem a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional.
- ✓ **Período abrangido:** Exercício de 2021 (1/1 a 31/12/2021).
- ✓ **Período de realização:** 1/9/2021 a 31/3/2022.
- ✓ **Metodologia:** a definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito, e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos).
- ✓ **Achados e respectivas propostas de encaminhamento:**

ACHADOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
<b>A1 - Não reconhecimento de R\$ 177.462,21 no grupo materiais de consumo</b> Verificou-se a ausência de reconhecimento de valores nas contas de Ativo e Variação Patrimonial Diminutiva – VPD nos lançamentos contábeis relativos ao consumo e incorporação de materiais em estoque, provocando uma superavaliação do ativo e do resultado do exercício.	Recomendou-se o estabelecimento de controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito ao reconhecimento das despesas com consumo de materiais, conforme estabelecido nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
<b>A2 Despesas no valor de R\$ 296.180,00 não reconhecidas de acordo com o regime de competência contábil</b> Verificaram-se que algumas despesas e obrigações não foram reconhecidas no período contábil em que o fato gerador ocorreu, ainda que o pagamento tivesse sido efetuado em momento anterior.	Recomendou-se o estabelecimento de controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à constituição e reversão de provisões em observância ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.
<b>A3 - Contabilização de eventos em conta contábil incorreta</b> Constataram-se que gratificações pagas às autoridades eleitorais, um Adicional de	Recomendou-se o ajuste dos lançamentos contábeis relativos aos pagamentos das remunerações pagas aos servidores ativos, inativos e autoridades deste Regional, bem como os relacionados à reclassificação contábil

Qualificação de exercícios anteriores, uma devolução da Gratificação Natalina, bem assim a reclassificação contábil de um sistema de alarme contra incêndio foram registrados em conta contábil diversa.	do sistema de alarme contra incêndio, de acordo com o previsto na Parte II, item 2 e subitem 2.4.2 do MCASP.
<b>A4 – Ausência de registro de Depreciação em Bens Imóveis</b>  Três imóveis utilizados por este TRE-DF estão, por pendências cartorárias, ainda cadastrados no SPIUnet como “terrenos” sem benfeitorias, o que afeta o cálculo da depreciação dessas edificações a cargo do Ministério da Economia.	Recomendou-se a inserção, no sistema corporativo da SPU, dos dados necessários ao reconhecimento dos valores da depreciação dos imóveis Taguatinga AE07 – RIP 9701 17588.500-3 (Id. 0992166), EQNO 12 da Ceilândia - RIP 9701 34334.500-7 (Id. 0992147) e AE-11 do Gama (17ª ZE) – RIP 9701 30983.500-5 (Id. 0992160).
<b>A5 – Ausência de atualização/reavaliação do valor monetário dos bens imóveis pertencentes ao TRE-DF</b>  Detectaram-se que os bens imóveis pertencentes ao TRE-DF não vêm sofrendo atualização monetária de seu valor.	Recomendou-se a adoção das providências necessárias para implementar procedimentos de reavaliação/atualização do valor monetário dos imóveis pertencentes ao TRE-DF.
<b>A6 – Realização de pagamento a prestador de serviço com suporte em documentos fiscais inconsistentes</b>  Aferiu-se a realização de pagamento balizado em documentos fiscais com incorreções no preenchimento da Razão Social e CNPJ do TRE-DF.	Recomendou-se o aperfeiçoamento dos controles internos utilizados na operacionalização dos procedimentos de liquidação e pagamento das despesas contratadas por este Regional.

✓ **Monitoramento de determinações e recomendações (contas anuais de 2020):**

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	MONITORAMENTO
Que o setor auditado ajuste os lançamentos contábeis relativos aos pagamentos das contratações de serviços realizados por este Regional, de acordo com o previsto na Parte II, item 2 e subitem 2.4.2 do MCASP.	Verificaram-se que os lançamentos contábeis evidenciados como distorções de classificação no relatório final da auditoria financeira de 2020 permaneceram distorcidos, porém constata-se que foram adotadas providências no sentido de aperfeiçoar os procedimentos relacionados aos lançamentos contábeis das contratações ocorridas no ano de 2021, o que demonstra atenção dos setores responsáveis com as recomendações exaradas por esta Unidade de auditoria.
Recomendar ao setor responsável que estabeleça procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sejam elaboradas de acordo com as exigências básicas de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11.	Da avaliação realizada nas notas explicativas publicadas em 2021, relativas ao exercício de 2020, bem como na minuta dos documentos a serem publicados em 2022, referente as demonstrações contábeis de 2021, constataram-se que as distorções apontadas pela equipe de auditoria foram enfrentadas pelo setor responsável, de modo que os referidos documentos já se mostram aderentes aos requisitos da Estrutura de Relatório Financeiro Aplicável, situação que contempla o saneamento da inconsistência em tela.

<p>Que a Administração do TRE-DF fomenta, em conjunto com as Unidades Administrativas responsáveis pela gestão patrimonial e contábil, a implantação em definitivo do procedimento de amortização dos bens intangíveis com vida útil definida.</p>	<p>Da manifestação ofertada pela SEAMA/COLOC, constatou-se que foi realizada a contratação de empresa especializada para realização do procedimento de amortização dos bens intangíveis com vida útil definida deste Regional durante o exercício de 2022, o que proporcionará o atendimento em definitivo da recomendação.</p>
<p>Que o setor responsável institua procedimento destinado a efetivar estudos periódicos, objetivando avaliar a necessidade de realização da reavaliação dos ativos constantes das contas do imobilizado e intangível.</p> <p>Que o setor responsável institua procedimento destinado à execução periódica de testes de recuperabilidade nos ativos constantes das contas do ativo imobilizado e do intangível, a fim de que o valor desses bens sejam reduzidos ao seu valor recuperável.</p>	<p>De modo semelhante ao verificado no tratamento dado a distorção relacionada ao procedimento da amortização dos intangíveis, observa-se que foi incluído no escopo da execução do Termo Aditivo 2/2021 ao Contrato TRE-DF nº 25/2020 a realização dos processos de reavaliação e do teste de imparidade nos bens tangíveis e intangíveis deste Tribunal, o que proporcionará o saneamento das referidas inconsistências.</p>

## 5.2.2 Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – Gestão de Segurança da Informação

- ✓ **Instauração:** PA SEI nº 0004647-18.2022.6.07.8100.
- ✓ **Unidade Auditada:** Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC.
- ✓ **Objetivo:** avaliar o processo de gestão da segurança da informação no âmbito do TRE-DF.
- ✓ **Objeto:** a auditoria se centrou nas seguintes verificações: a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gerenciamento de provedores de serviço e seus respectivos contratos, no tocante à segurança da informação, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos; b) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de identidade e de controle de acessos aos ativos da organização, de modo que seja verificado o tratamento dos riscos que impactem o alcance dos objetivos; e c) o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade.
- ✓ **Período de realização:** 1/3/2022 a 31/8/2022.
- ✓ **Metodologia:** os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de *Risk Assessment*, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE-DF. Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

✓ **Achados e respectivas propostas de encaminhamento:**

ACHADOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
<p>A1 – Inconsistência: Ausência de estruturação e gerenciamento dos controles internos relacionados à segurança da informação</p>	<p>Recomendar que a Assessoria do Gabinete da Diretoria-Geral em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC promova a implementação e o aperfeiçoamento dos controles internos destinados a tratar os riscos que afetam as atividades relacionadas à segurança da informação deste Regional, em conformidade com as recomendações constantes da proposta de encaminhamento integrante deste Relatório de Auditoria.</p>
<p>A2 – Inconsistência: Ausência de procedimentos formais de controle de acesso em vigor no TRE-DF</p>	<p>Recomendar que o setor auditado promova a instituição de processo formalizado, de preferência controlado por unidade específica para tratamento da segurança da informação (segregada da área de gestão de TIC) e regulamentado na Política de Acesso aos Recursos de TIC – PARTIC, de modo a regular o processo de solicitação e concessão de acesso aos sistemas informatizados deste Regional.</p>
<p>A3 – Inconsistência: Possibilidade de ocorrer alterações de lotações ou de perfis de usuários sem a efetivação da devida comunicação as Unidades responsáveis pela gestão do processo.</p>	<p>Recomendar que o setor auditado juntamente com as demais unidades envolvidas promova a implantação imediata de um processo de comunicação das alterações de lotação dos servidores e colaboradores deste TRE-DF, de modo centralizado e formalizado, de preferência automatizado, que permita aos setores responsáveis processar de pronto a revogação tempestiva do acesso aos ativos corporativos, por meio da desativação de contas imediatamente após a mudança de função dos servidores movimentados na estrutura administrativa do Tribunal.</p>
<p>A4 – Inconsistência: Inexistência de controles destinados a comunicar aos setores responsáveis o desligamento de servidores/ colaboradores deste Regional, ocasionando a possibilidade de ocorrência de acessos indevidos em razão da ausência de exclusão de contas e revogação de privilégios.</p>	<p>Recomendar que o setor auditado juntamente com as demais unidades envolvidas promova a implantação imediata de um processo de comunicação dos desligamentos de servidores e colaboradores deste TRE-DF, de modo centralizado e formalizado, de preferência automatizado, que permita aos setores responsáveis processar de pronto a revogação tempestiva do acesso aos ativos corporativos, por meio da desativação de contas imediatamente após a saída desses servidores do quadro de pessoal do Tribunal.</p>
<p>A5 – Inconsistência: Inexistência de implantação de procedimentos formais destinados a realizar periodicamente a revogação de contas e a revisão de privilégios em todos os sistemas informatizados utilizados neste Regional.</p>	<p>Recomendar que a Administração deste Regional regulamente o procedimento de gestão de contas e acesso aos sistemas informatizados não administrados diretamente pela STIC, de modo a instituir os controles internos necessários ao resguardo da segurança das informações geridas por intermédio desses sistemas.</p>
<p>A6 – Inconsistência: Ausência de ações</p>	<p>Recomendar que a Administração promova a</p>

destinadas a atenuar os riscos dos servidores/ colaboradores do TREDF descumprirem os requisitos de segurança da informação ao operar os seus sistemas informatizados.	realização de campanhas educativas no âmbito deste Tribunal, com a inclusão da temática em planos de capacitação que contemplem a disseminação, a formação e a instrução para todos os atores envolvidos em atividades diretas ou indiretas que contribuam para a cultura de segurança cibernética dentro do TRE-DF.
A7 – Inconsistência: Inexistência de um inventário de contas estabelecido no TRE-DF.	Recomendar que o setor auditado institua e mantenha ativo um inventário de todas as contas gerenciadas no Tribunal, incluindo contas de usuário e administrador, contemplando, no mínimo, o nome da pessoa, nome de usuário, datas de início/ término e unidade, com o estabelecimento da validação de todas as contas ativas autorizadas, em uma programação recorrente, no mínimo trimestralmente ou com mais frequência.
A8 – Inconsistência: Deficiência no processo de gestão dos arquivos lógicos – log do TRE-DF.	Recomendar que a Administração do TRE-DF promova a regulamentação do processo de gestão dos relatórios de logs dos sistemas informatizados atualmente ativos no Tribunal.

### 5.2.3 Auditoria Coordenada do CNJ – Avaliação de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário

A Auditoria Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cujo objeto é a avaliação da conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário com as disposições contidas na Resolução CNJ nº. 335/2020, nas Portarias nºs. 252/2020, 253/2020, 131/2021 e legislações correlatas, estava programada para ser executada no primeiro semestre de 2022.

No entanto, o CNJ encaminhou o Ofício-Circular nº 14/2022 – COSI comunicando que, em sessão plenária realizada no dia 10 de maio de 2022, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça aprovou o adiamento da ação coordenada de auditoria na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br para abril de 2023 exclusivamente aos órgãos da Justiça Eleitoral.

Desta feita, a atividade passou a ser prevista no Plano Anual de Auditoria de 2023 deste Tribunal, já tendo sido, por conseguinte, executada integralmente por esta unidade no início do corrente exercício, de modo que os respectivos resultados já serão apresentados no RAINTE 2023.

### 5.2.4 Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral – contas anuais do TRE-DF de 2022 (1ª fase)

- ✓ **Modalidade:** Financeira integrada com Conformidade (auditoria nas contas), nos termos previstos na Instrução Normativa-TCU nº 84/2020.
- ✓ **Instauração:** PA SEI nº 0007899-29.2022.6.07.8100.
- ✓ **Objeto:** as contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações

patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

- ✓ **Objetivo:** aferir se os demonstrativos contábeis do TRE-DF referentes ao exercício de 2022 refletem a situação patrimonial, financeira e orçamentária deste Regional.
- ✓ **Período abrangido:** Exercício de 2022 (1/1 a 31/12/2022).
- ✓ **Auditoria em fase preliminar:** ocorreu entre julho e novembro, antes do encerramento do exercício de 2022. O objetivo é comunicar prontamente à Administração os problemas relevantes identificados durante a auditoria, a fim de possibilitar os ajustes necessários para evitar distorções relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias.
- ✓ **Achados:** haja vista que em 2022 só foi programada e executada a fase preliminar da auditoria, o presente Relatório se aterá a apontar as distorções eventualmente detectadas, que, vale destacar, são passíveis de saneamento antes da emissão de opinião conclusiva, quais sejam:
  - **Achado 1** – Registro de despesas e consumo de materiais em valores divergentes dos verificados nos fatos contábeis;
  - **Achado 2** – Despesas no valor de R\$ 2.927.154,64 não baixados de acordo com o regime de competência contábil;
  - **Achado 3** - Lançamento de despesas no valor de R\$ 2.758.738,82 em conta contábil incorreta;
  - **Achado 4** – Ausência de registro patrimonial de bens adquiridos;
  - **Achado 5** – Registro indevido da depreciação de bens móveis não localizados no inventário anual; e
  - **Achado 6** – Cálculo da tributação do ISS realizada com base em valores incorretos.

### 5.3 AÇÕES DE MONITORAMENTO – AUDITORIAS DO PAAI 2020

- ✓ **Objetivo:** acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes dos relatórios de **Auditoria de Contas Anuais, Auditoria no Processo de Gestão do Acesso a Informação e Transparência e Processo de Gestão de Ativos de TIC** relativamente ao exercício de 2020.
- ✓ **Instauração:** fiscalização instaurada nos autos do PA SEI n 0007758-10.2022.6.07.8100 e complementada pelo PA SEI n. 0007790-15.2022.07.8100 anexado.
- ✓ **Fases da auditoria:** de 01/08/2022 a 30/11/2022 (122 dias). Houve prorrogação do prazo de execução da Auditoria em razão dos trabalhos relativos às Eleições Gerais de 2022.
- ✓ **Unidades Auditadas:** Assessoria de Gestão Estratégica, Planejamento e Estatística - AGEPE, Secretaria Judiciária - SJU, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAO.

- ✓ **Metodologia:** Foram analisadas as medidas adotadas pelos setores auditados e realizados testes para verificar a efetividade das ações tomadas para resolver as inconsistências identificadas. Questionários foram enviados às unidades responsáveis pelos processos de trabalho, abordando o cumprimento das recomendações, o estágio de implementação dos procedimentos e as inconsistências ainda não corrigidas. Após receber as respostas, os dados foram compilados, analisados e interpretados, juntamente com a análise documental, resultando nas constatações apresentadas no Relatório Final.
- ✓ **Resultados dos exames de auditoria:**

<b>AUDITORIA OPERACIONAL 02/2020</b>			
<b>PROCESSO DE GESTÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA</b>			
<b>Achado monitorado</b>	<b>Conclusão</b>	<b>Status do atendimento da recomendação</b>	<b>Propostas de encaminhamento</b>
A1 - Deficiência na divulgação dos conteúdos constantes da página eletrônica do TRE-DF – itens incompletos, desatualizados ou de difícil acesso	Constataram-se que as páginas “Outros Conselhos, Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho” e “Agenda do Diretor-Geral” ainda permanecem com dados/informações desatualizados ou inconsistentes, carecendo, portanto, de saneamento pelos gestores responsáveis.	Inconsistência parcialmente solucionada	Que os setores responsáveis pelo acompanhamento e manutenção das páginas “Agenda do Diretor-Geral”, “Rol de Documentos Classificados” e “Outros Conselhos, Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho” apresentem plano de ação destinado a corrigir de forma definitiva as distorções apresentadas nas informações ali disponíveis.
A2 - Existência de páginas com falhas de acesso no Portal Eletrônico do TRE-DF.	Malgrado a SJU disponibilizasse nova forma de consulta ao inteiro teor de decisões do TRE-DF, avalia-se a necessidade de retirada imediata da consulta (hiperlink) que apresenta deficiência atualmente, de modo a se evitar dificuldades na consulta disponibilizada ao usuário da informação.	Inconsistência pendente de solução	Que o gestor responsável pela manutenção do link “inteiro teor de decisões do TRE-DF”, promova a retirada dessa opção de consulta do site do TRE-DF, de modo a evitar dificuldades na pesquisa disponibilizada ao usuário final da informação.
A3 - Existência de conteúdos no Portal Eletrônico do TRE-DF em desconformidade com a Legislação de Regência.	Diante das providências adotadas pelos setores auditados, consideramos atendidas as recomendações da equipe de auditoria, relativamente ao achado “A3”, constante do Relatório de Auditoria 03/2020.	Inconsistência sanada	Sem novas recomendações.

<p>A4 - Existência de páginas no Portal Eletrônico do TRE-DF que necessitam de aperfeiçoamento.</p>	<p>Apesar do setor auditado apresentar perspectivas acerca da adoção de aprimoramento nas páginas de consulta aos processos e procedimentos administrativos, bem como nas pesquisas aos dados estatísticos, acervos, inteiro teor das decisões e resultados sobre o cumprimento das metas de julgamento, dados processuais, entre outras informações finalísticas, julga-se que as medidas de aperfeiçoamento recomendadas pela equipe de auditoria no Relatório 03/2020 (Id. 0778552) promoveriam um melhor aprimoramento do acesso as informações, na medida em que as disponibilizasse de forma agregada no portal transparência deste Regional, de modo que sua implementação deve ser mais bem avaliada pelos gestores responsáveis.</p>	<p>Inconsistência parcialmente solucionada</p>	<p>Que os Gestores Responsáveis pelo acompanhamento e manutenção das páginas de consulta aos processos e procedimentos administrativos, bem como das páginas de pesquisas aos dados estatísticos, acervos, inteiro teor das decisões e resultados sobre o cumprimento das metas de julgamento, dados processuais, entre outras informações finalísticas, promovam o aprimoramento do acesso a esses conteúdos, disponibilizando-os de forma agregada no portal transparência do TRE-DF, de modo a aproximá-lo ao perfil das melhores práticas atualmente adotado na Administração Pública.</p>
---	---	--	--

AUDITORIA OPERACIONAL 02/2021			
PROCESSO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC			
Achado monitorado	Conclusão	Status do atendimento da recomendação	Propostas de encaminhamento
A3 - Inexistência de justificativa técnica formal nos processos de desfazimento de ativos de TIC.	Constata-se que ainda não foi possível a implementação das medidas saneadoras pelo setor auditado, situação que provoca a necessidade de apresentação de um plano de ação pela STIC.	Inconsistência pendente de solução	Que a STIC apresente plano de ação destinado a instituir procedimentos e critérios técnicos formais a serem utilizados pelos servidores responsáveis, quando da realização do levantamento dos bens a serem descartados/doados.
A4: Inexistência de controle destinado a acompanhar o desempenho e a adequada utilização dos ativos de TIC do TRE-DF	Verifica-se que a STIC já tem capacidade de produzir os dados necessários à averiguação do desempenho dos ativos sob sua responsabilidade. No entanto, observa-se que, além de não abarcar todos os ativos de TIC, não tem sido realizado o tratamento dessas informações, a fim de que sejam acessíveis a todos os gestores envolvidos na tomada das decisões relacionadas à área de TIC, o que deve ser implementado pelo setor auditado.	Inconsistência parcialmente solucionada	Que a STIC promova a geração e o tratamento das informações relativas à averiguação do desempenho de todos os ativos de informática, a fim de que sejam acessíveis a todos os gestores envolvidos na tomada das decisões relacionadas à área de TIC.

## 6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEAUP

A principal atribuição da Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal está assentada na Constituição Federal, em seu artigo 70, que consiste na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do TRE-DF, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na apropriada aplicação dos recursos públicos sob a responsabilidade deste Tribunal, além de apoiar as atividades de controle externo.

Em 2022, a SEAUP era composta pelos servidores Ulisses de Melo Amorim e Cristiano Ferreira Castro, que executaram as atividades relatadas neste Relatório, não sendo demais fazer constar a atual composição da unidade pelos servidores Bruno Barata Berg, Cristiano Ferreira Castro e Luiz Inácio de Lima Neto.

A Seção tem por competência elaborar e executar auditorias constantes do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), norteadas pelo Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) nas Unidades deste Regional, bem como efetivar auditorias coordenadas e integradas capitaneadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e TSE (Tribunal Superior Eleitoral), nas áreas de aquisições de bens, serviços e pessoal.

Atua também na verificação da conformidade dos atos relativos à admissão e ao desligamento de pessoal e à concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando as respectivas informações ao TCU para registro, apreciação e julgamento, em conformidade com as Instruções Normativas e jurisprudência emanadas pela egrégia Corte de Contas, por meio do Sistema e-Pessoal.

Importante ressaltar, que esta unidade também atuou ativamente nos Teste de Integridade do Sistema de Votação Eletrônico das Eleições Gerais 2022.

Em seu mister, durante o exercício de 2022, a SEAUP desempenhou as atividades relacionadas a seguir.

### 6.1 AUDITORIAS

#### 6.1.1 Auditoria em Contratos de Engenharia - Serviços de impermeabilização e drenagem nos Edifícios Sede e Anexo do TRE-DF

- ✓ **Objetivo:** avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referentes a realização dos serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF.
- ✓ **Instauração:** auditoria instaurada nos autos do PA SEI n 0002829-31.2022.6.07.8100 e, internamente, com resultados consolidados no PA SEI 0002391-05.2022.6.07.8100.
- ✓ **Fases da auditoria:** Planejamento de 24/03/2022 a 26/04/2022; Execução de 27/04/2022 a 24/05/2022; Relatório de 25/05/2022 a 27/06/2022.
- ✓ **Período compreendido:** Exercícios de 2019 e 2020.
- ✓ **Procedimentos auditados:** PA SEI 0002287-18.2019.6.07.8100 e 0004226-33.2019.6.07.8100, que tratam das contratações das sociedades empresárias ESSENCIAL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 04.040.351/0001-87, no valor total de R\$ 1.376.315,35 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), LINS ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o

n. 05.420.665/0001-78, no valor total de R\$ 193.683,32 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), e TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 03.015.651/0001-43, no valor de R\$ 1.044.367,23 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

- ✓ **Procedimentos relacionados:** a auditoria também abrangeu todas as atividades administrativas que foram realizadas nos Procedimentos relacionados SEI n. 0001275-66.2019.6.07.8100, n. 0008983-36.2020.6.07.8100, n. 0008987-73.2020.6.07.8100 e n. 0011099-15.2020.6.07.8100, que tratam da contratação das sociedades empresárias ESSENCIAL ENGENHARIA LTDA. e LINS ENGENHARIA LTDA. EPP, por meio dos Contratos Administrativos n. 17/2020, n. 18/2020 e n. 24/2020, com o escopo de realizarem obras e serviços de engenharia necessários à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de impermeabilização, drenagem de águas pluviais e recuperação estrutural de lajes na sede do TRE/DF.
- ✓ **Metodologia:** A equipe adotou a análise por conformidade ou *compliance*, porquanto essa técnica de auditoria visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se as atividades financeiras e/ou operacionais dessa contratação de serviço de engenharia obedeceram às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis à espécie. Os atos praticados foram confrontados com as normas da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 4.320/1964, norteando-se em decisões emanadas por esta Corte Eleitoral e pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- ✓ **Achados de Auditoria:** todos os atos praticados nos Procedimento n. 0001275-66.2019.6.07.8100, n. 0008983-36.2020.6.07.8100, n. 0008987-73.2020.6.07.8100 e n. 0011099-15.2020.6.07.8100, observaram — na sua grande maioria — fielmente o disposto na legislação correspondente, sem olvidar das orientações/decisões do TRE/DF e do TCU.
- ✓ **Conclusão:** as contratações foram realizadas com total observância às regras licitatórias gravadas nas Leis n. 10.520/02, e, subsidiariamente, n. 8.666/1993. De outro giro, as execuções, as fiscalizações e os pagamentos realizados seguiram, parcialmente, as determinações legais, mormente os preceitos constantes dos Contratos n. 17/2020, n. 18/2020 e n. 24/2020. Ora, não houve qualquer mácula a ser registrada, salvo o pagamento antecipado em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, visto que, no entendimento da equipe, além de não haver previsão legal, tal forma de pagamento infringe o art. 56 da Lei n. 4.320, de 1964, como alertado na mensagem de veto presidencial aos §§ 2º e 3º do art. 115 da Lei n. 14.133/2021. No entanto, não houve registro de recomendação sobre esse ponto, haja vista que a Administração já tomou conhecimento dessa constatação nos autos do Processo n. 0009374-54.2021.6.07.8100, como se deflui dos Despachos GDG n. 1098210/2022 e n. 1101446/2022, assim como Decisão Presidencial n. 2380/2022, que acataram o Parecer nº 53 / 2022 - TRE-DF/PR/AJUP nesse feito.

#### 6.1.2 Auditoria em Contratos de Engenharia - Obras para a adequação dos sistemas de combate a incêndios dos Edifícios Sede e Anexo

- ✓ **Objetivo:** avaliar os controles administrativos adotados na realização do planejamento, gestão e fiscalização dos contratos de engenharia referentes a realização das obras para adequação dos sistemas de combate a incêndios do edifício Sede e Anexo.

- ✓ **Instauração:** auditoria instaurada nos autos do PA SEI n 0007036-73.2022.6.07.8100, com resultados consolidados no PA SEI 0002391-05.2022.6.07.8100.
- ✓ **Fases da auditoria:** Planejamento de 04/07/2022 a 29/07/2022; Execução de 01/08/2022 a 26/08/2022; Relatório de 29/08/2022 a 12/09/2022.
- ✓ **Período compreendido:** Exercícios de 2018 e 2021.
- ✓ **Procedimentos auditados:** Procedimentos SEI n. 0007006-77.2018.6.07.8100 e 0006284-09.2019.6.07.8100, que tratam da contratação da sociedade empresária TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 03.015.651/0001-43, por meio do Contrato Administrativo n. 41/2019, cujos recursos públicos totalizaram R\$ 1.044.367,23 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), com o escopo de realizarem obras e serviços de engenharia necessários à aquisição e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio do tipo *wireless* no edifício-sede do TRE-DF.
- ✓ **Metodologia:** a equipe adotou a análise por conformidade ou *compliance*, porquanto tal técnica de auditoria visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se as atividades financeiras e/ou operacionais dessa contratação de serviço de engenharia obedeceram às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis à espécie. Os atos praticados foram confrontados com as normas da Lei n. 4.320/1964, Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.520/2002, norteando-se em decisões emanadas por esta Corte Eleitoral e pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- ✓ **Achados de Auditoria:** todos os atos praticados nos Procedimentos n. 0007006-77.2018.6.07.8100 e 0006284-09.2019.6.07.8100 observaram fielmente o disposto na legislação correspondente, sem olvidar das orientações/decisões do TRE/DF e do TCU.
- ✓ **Conclusão:** a contratação da sociedade empresária TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 03.015.651/0001-43, por meio do Contrato Administrativo n. 41/2019, foi realizada com total observância das regras licitatórias gravadas nas Leis n. 10.520/02, e, subsidiariamente, n. 8.666/1993. Assinala-se, ainda, que as execuções, as fiscalizações e os pagamentos realizados seguiram as determinações legais, mormente os preceitos constantes do Contrato n. 41/2019, não havendo qualquer mácula para se registrar.

### 6.1.3 Auditoria em folha de pagamento dos servidores requisitados

- ✓ **Objetivo:** avaliar a legalidade, a legitimidade e os controles administrativos adotados na folha de pagamentos dos servidores requisitados no âmbito deste TRE-DF durante o exercício de 2021.
- ✓ **Instauração:** Auditoria instaurada nos autos do PA SEI n 0007863-84.2022.6.07.8100, com resultados consolidados no PA SEI 0007860-32.2022.6.07.8100.
- ✓ **Fases da auditoria:** Planejamento de 25/08/2022 a 15/09/2022; Execução de 16/09/2022 a 06/10/2022; Relatório de 07/10/2022 a 28/10/2022.
- ✓ **Período compreendido:** Exercício de 2021.
- ✓ **Procedimentos auditados:** Processos SEI n. 0010691-24.2020.6.07.8100, n. 0000080-57.2021.6.07.8009, n. 0002174-51.2021.6.07.8017, n. 0010519-

52.2020.6.07.8013, n. 0010086- 33.2020.6.07.8018, n. 0000646-  
07.2020.6.07.8020, n. 0007133-60.2019.6.07.8009, n. 0002175-  
36.2021.6.07.8017, n. 0003174-65.2020.6.07.8003, n. 0000080-  
57.2021.6.07.8009, n. 0007930-55.2018.6.07.8014, n. 0007872-  
94.2019.6.07.8021, n. 0005258-92.2020.6.07.8050, n. 0008465-  
55.2021.6.07.8021, n. 0000080- 57.2021.6.07.8009 e n. 0003597-  
88.2021.6.07.8100.

✓ **Metodologia:** A equipe adotou a análise por conformidade ou *compliance*, tendo como enfoque os seguintes parâmetros legais:

- a) Artigos 3º, 5º, incisos III e IV, e 15 da Resolução TSE n. 22.071/2005 para o eventual pagamento de auxílio-alimentação aos servidores requisitados durante o exercício de 2021;
- b) Artigos 2º, 5º, incisos II e III, 8º, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 19 da Resolução TSE n. 22.697/2008 para o eventual pagamento de auxílio-transporte aos servidores requisitados durante o exercício de 2021;
- c) Artigos 3º, 4º, incisos II e IV, 5º, 6º, 8º, 9º, 11, 12 e 13 da Resolução TSE n. 23.116/2009 para o eventual pagamento de assistência pré-escolar aos servidores requisitados durante o exercício de 2021;
- d) Resolução TSE n. 22.901/2008 para o eventual pagamento de serviço extraordinário aos servidores requisitados durante o exercício de 2021.

✓ **Achados de Auditoria:**

- a) Cadastramento de alguns servidores “cedidos” no SGRH na condição de “requisitados”, destoando as informações inseridas com a real forma de ingresso no quadro do TRE-DF, nos termos da Lei n. 8.112/1990;
- b) Ausência de divulgação da relação dos servidores requisitados no portal da internet deste Tribunal, precisamente a área de “Transparência e Prestação de Contas”, em harmonia com o estabelecido no art. 14-A da Resolução TSE n. 23.523/2017;
- c) Pagamento de auxílio pré-escolar lançado erroneamente com a rubrica “auxílio-alimentaçãoacertos” na ficha financeira do servidor Felipe Brandão Vaz no mês de fevereiro de 2021;
- d) Falta da entrega mensal dos últimos contracheques por parte dos beneficiários do auxílio-transporte, em desatenção ao art. 13 da Resolução TSE n. 22.697/2008;
- e) Pagamentos a maior de auxílio-transporte a duas servidoras, em desconformidade com a Resolução TSE n. 22.697/2008;
- f) Os relatórios solicitados pelo art. 19 da Resolução TSE n. 22.697, de 14 de fevereiro de 2008, foram confeccionados durante o exercício de 2021.

✓ **Conclusão:**

- a) Com base nas análises efetivadas e nas informações prestadas pelos setores, o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores requisitados refletiu os regramentos estabelecidos nos artigos 3º, 5º, incisos III e IV, e 15 da Resolução TSE n. 22.071/2005 durante o exercício de 2021;
- b) O pagamento de auxílio-transporte aos servidores requisitados observou parcialmente o disposto nos artigos 2º, 5º, incisos II e III, 8º, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 19 da resolução TSE n. 22.697/2008 no exercício de 2021, em razão do pagamento indevido a algumas servidoras e falta de cumprimento de regras cogentes;

- c) O pagamento de assistência pré-escolar aos servidores requisitados observou o disposto nos artigos 3º, 4º, incisos II e IV, 5º, 6º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 15 e 19 da Resolução TSE n. 23.116/2009 no exercício de 2021, com ressalva do errôneo lançamento de rubrica na ficha financeira de um servidor;
- d) O pagamento de serviço extraordinário aos servidores requisitados observou as regras da Resolução TSE n. 22.901/2008 no curso do exercício de 2021.

## 6.2 AÇÕES DE MONITORAMENTO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS

- ✓ **Objetivo:** acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações constantes do relatório de auditoria de suprimento de fundos levado a efeito no exercício de 2020.
- ✓ **Instauração:** fiscalização instaurada nos autos do PA SEI n 0011784-51.2022.6.07.8100, resultados consolidados no PA SEI 0007860-32.2022.6.07.8100.
- ✓ **Fases da auditoria:** Execução de 08/11/2022 a 29/11/2022; Relatório de 30/11/2022 a 13/12/2022.
- ✓ **Período compreendido:** Exercício de 2021.
- ✓ **Procedimentos acompanhados:** os decorrentes das concessões contidas nos Processos SEI n. 0000725-03.2021.6.07.8100 e n. 0009043-72.2021.6.07.8100.
- ✓ **Metodologia:** a equipe adotou a análise por conformidade ou *compliance*, mediante exame minucioso dos documentos insertos nos Processos SEI n. 0000725-03.2021.6.07.8100 e n. 0009043-72.2021.6.07.8100.
- ✓ **Achados de Auditoria:**
  - a) A concessão de suprimento de fundos foi efetivada por meio de Portaria, com a publicação em Boletim Interno e a publicidade se deu através de publicação mensal de Relatório no site da transparência deste TRE-DF;
  - b) Não foi detectada a declaração de nada consta emitida pelo Banco do Brasil nos processos auditados;
  - c) A Portaria Presidência n. 252/2016 está atribuindo atividade de cogestão para as unidades da Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal.
- ✓ **Conclusão:**
  - a) O Tribunal atendeu o princípio da publicidade em observância ao disposto no Acórdão TCU n. 1276/2008 – Plenário e em cumprimento à Decisão nº 5463 / 2020 - TRE-DF/PR/DG/GDG;
  - b) Não foi encontrada pela equipe de auditoria o comprovante de nada consta emitido pelo Banco do Brasil relativamente ao Cartão de Pagamento nos processos auditados, em desatenção ao disposto na Portaria Presidência n. 252/2016 e na Decisão nº 5463 / 2020 - TRE-DF/PR/DG/GDG;
  - c) Não houve alteração da Portaria Presidência n. 252/2016, em seu art. 31, que determina o envio do procedimento de suprimento de fundos à CAI para conferência e exame da prestação de contas, descumprindo a Decisão nº 5463 / 2020 - TRE-DF/PR/DG/GDG;

Cabe ressaltar, que os pontos não solucionados pelas Unidades auditadas

serão objeto de futuros monitoramentos ou auditorias, sendo que já houveram movimentações no sentido de solucionar os achados que permanecem.

### 6.3 AUXÍLIO AO CONTROLE EXTERNO

Sob a égide da vocação constitucional da Auditoria Interna de apoiar o Controle Externo, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, foram realizadas outras atividades além daquelas previstas no PAAI 2022, tais como análise e emissão de parecer em atos de pessoal sujeitos a registro e acompanhamento de indícios de irregularidade identificados pelo TCU, conforme informado abaixo:

#### 6.3.1 Atos de Pessoal

Em conformidade com o art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como os de concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Nesse contexto, o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro no âmbito do TCU, são realizados com a utilização do sistema e-Pessoal, e deve obedecer às disposições contidas na Instrução Normativa TCU n. 78/2018.

De acordo com o disposto no art. 11 da referida Instrução, o exercício da competência fixada no art. 71, inciso III, da Constituição Federal é precedido de análise e emissão de parecer da Auditoria Interna, atribuição esta desempenhada pela SEAUP no prazo e na forma definidos na citada IN.

Segue abaixo quadro que sintetiza os atos de pessoal analisados pela Auditoria Interna (SEAUP) e encaminhados para apreciação do TCU:

ATOS DE PESSOAL	NÚMERO DE ATOS ENCAMINHADOS AOTCU
Admissão	11
Aposentadoria	5
Pensão	1

\* Dados extraídos do sistema e-Pessoal (TCU)

Com base nos exames realizados pela Unidade de Auditoria, foram emitidos pareceres em cada processo de admissão, de aposentadoria e de pensão. Os atos foram considerados regulares à luz da legislação de regência e da jurisprudência do Tribunal de Contas, e encaminhados para apreciação e registro no TCU, em cumprimento ao disposto no art. 11, §1º, da IN TCU n. 78/2018.

Quanto aos pareceres emitidos para análise de atos de concessão de aposentadoria, cumpre ressaltar que o exame desta matéria foi aprofundado no âmbito da Coordenadoria de Auditoria Interna, abrangendo análises em decorrência da decisão do

Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, exarada no RE n. 638115, bem como de entendimentos do Tribunal de Contas da União, objeto dos Acórdãos n. 3145/2020 - Primeira Câmara, n. 4185/2020 - Primeira Câmara, n. 630/2020 - Primeira Câmara, n. 1775/2020 - Primeira Câmara e n. 1523/2015 - Plenário.

### **6.3.2 Fiscalização realizada pelo TCU**

De acordo com o Ofício n. 278-335/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016, o Tribunal de Contas da União vem realizando trabalho de fiscalização do tipo acompanhamento, na forma do art. 241, inciso I, do Regimento Interno do TCU, com o intuito de apurar indícios de irregularidade identificados a partir das críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas.

Assim, no exercício de 2022, foram encaminhados esclarecimentos de indícios de irregularidade com o devido processamento das informações no sistema e-Pessoal, fornecendo as informações necessárias ao TCU para cada situação identificada nas suas fiscalizações.

Em tais casos, após a deflagração de processos pela Auditoria Interna, foram executados pela área competente os procedimentos de apuração sugeridos pelo TCU no referido sistema, o que culminou no levantamento de informações por parte da área de gestão de pessoas e a inserção do resultado das constatações. Com os esclarecimentos prestados, o TCU resolveu arquivar os indícios ou dar outro encaminhamento, conforme o caso. Registre-se que tais trabalhos não foram incluídos no PAAI de 2022.

## 7. CONCLUSÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT - 2022) evidenciou as atividades realizadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (CAUD), juntamente com a Seção de Auditoria de Gestão e Contas (SEAGE) e a Seção de Auditoria de Aquisições e Pessoal (SEAUP) no ano de 2022, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022. O objetivo principal foi fornecer uma visão abrangente das ações executadas, avaliando a eficácia dos controles internos, identificando áreas de riscos e fornecendo recomendações para aprimorar a governança e a gestão organizacional.

Na área da SEAGE, foram realizadas auditorias e monitoramentos importantes. Destacam-se as Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral - contas do TRE-DF 2021 (2ª fase) e 2022 (1ª fase), que avaliaram a situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão, e a Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Segurança da Informação, que analisou o processo de gestão da segurança da informação no TRE-DF. Além disso, foram realizadas atividades de monitoramento das auditorias do PAAI 2020, visando acompanhar as providências adotadas pelas unidades auditadas em relação às recomendações anteriores. A Seção também prestou consultorias em resposta a solicitações específicas de diversas unidades do TRE-DF. Essas consultorias abordaram temas como critérios para lançamento contábil no SIAFI de reavaliação de bens, saneamento de itens incorporados erroneamente em conta contábil e destinação de materiais classificados como entulho.

De outro giro, na atuação da SEAUP, foram conduzidas auditorias relacionadas a contratos de engenharia, como os serviços de impermeabilização e drenagem nos edifícios sede e anexo do TRE-DF, bem como as obras para adequação dos sistemas de combate a incêndios. Demais disso, houve auditoria na folha de pagamento dos servidores requisitados, para avaliar a legalidade, legitimidade e os controles administrativos adotados. Também foram realizadas atividades de monitoramento da Auditoria em Suprimento de Fundos e análise de procedimentos relacionados à área de pessoal.

Com efeito, a auditoria interna desempenha um papel fundamental na garantia da transparência, integridade e eficiência das operações de um órgão público e a Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-DF tem se pautado pelo cumprimento das normas institucionais nacionais e internacionais, buscando fortalecer a governança institucional, a gestão de riscos e os controles internos.

No decorrer do ano de 2022, as atividades programadas e solicitadas por outras unidades foram integralmente executadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna, que continuou adequando seus procedimentos à nova estruturação das Auditorias Internas no âmbito do Poder Judiciário, adotando boas práticas e normas regulamentares. Além disso, emitiu o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025), definindo sua atuação para o próximo quadriênio.

Destaca-se a importância da implementação da Política de Gestão de Riscos, conforme a Resolução TRE-DF n. 7.882/2021, para que o trabalho realizado pelas unidades de Auditoria tenha um maior impacto e agregue mais valor à instituição, mitigando/eliminando os principais riscos identificados durante o levantamento.

No que diz respeito às atividades solicitadas por outras unidades, a consultoria desempenhou um papel relevante no assessoramento e orientação técnica aos gestores e servidores do Poder Judiciário, visando identificar e implementar boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos. A consultoria da auditoria contribuiu

para o aprimoramento contínuo das instituições do Poder Judiciário, promovendo uma cultura de integridade, transparência e eficiência.

Ademais, todas as unidades de auditoria tiveram participação ativa nos trabalhos executados nas Eleições Gerais 2022, seja no Teste de Integridade do Sistema Eletrônico de Votação, bem como no Exame de Conformidade das Contas prestadas referentes ao auxílio-alimentação pago a todos os colaboradores eleitorais.

Ante o exposto, os principais resultados, recomendações de melhorias e ações corretivas propostas foram apresentados neste Relatório no afã de fortalecer a governança, a gestão de riscos e a eficiência operacional do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

A Coordenadoria de Auditoria Interna expressa sua gratidão à Administração e às unidades auditadas pela cooperação e pelo suporte durante o processo de auditoria e espera que este Relatório seja uma ferramenta valiosa para auxiliar este TRE-DF no aprimoramento contínuo de seus processos e no alcance de seus objetivos estratégicos.